



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

LEI MUNICIPAL Nº 484 DE 27 DE MAIO DE 2011.

ALTERA O ATUAL PLANO DE CUSTEIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE URUCUIA, A FIM DE MANTER O SEU EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Urucua aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – O caput do artigo 13 da Lei nº. 354, de 28 de setembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 13 – A contribuição previdenciária de que trata o inciso I e do art. 13 será de 14,98% (quatorze por cento, noventa e oito centésimos), incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

Parágrafo Primeiro – A contribuição de que trata o inciso I do art. 13 é composta de: 13,34% (treze por cento, trinta e quatro centésimo) para a contribuição normal e 1,64% (um por cento, sessenta e quatro centésimos) para a contribuição suplementar.

Parágrafo Segundo – Não incidirá a contribuição patronal suplementar, no valor de 1,64% (um por cento, sessenta e quatro centésimos) sobre o décimo terceiro salário dos servidores efetivos do Município.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos, em virtude da noventena, a partir do primeiro dia do mês seguinte aos noventa dias posteriores à sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urucua/MG, 27 de Maio de 2011


GERALDO ANCHIETA ROSÁRIO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Administração: 2009/2012
“Juntos pelo Social”

e-mail: prefeituraurucua@yahoo.com.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N - CEP 39.315-000 - URUCUIA - MINAS GERAIS